DESPACHO DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI

Data: **29/02/2016**
Processo: **TC-A-4552/026/16**
Interessado: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Assunto: **Processo de Acompanhamento Operacional dos Programas e Ações do Governo do Estado.**
Exercício: **2016**
Objeto deste Despacho: **Prazo ao Senhor Secretário de Estado da Educação para esclarecer sobre *"fornecimento de merenda escolar em escolas estaduais"***

Vistos.

1. Na qualidade de Relator das Contas do Governador, relativas ao presente exercício de 2016, e, tendo em vista a notícia hoje publicada na imprensa (Folha de S.Paulo, caderno cotidiano), sob o título *"Merenda com estrogonofe, arroz e feijão é trocada por bolacha e suco"*, entendo de interesse conhecer, da Secretaria da Educação, a posição sobre o assunto, uma vez que a reportagem traz informações diversas, como:

a) **Alteração no cardápio após a volta às aulas, em 2016,** tendo-se, no caso de Mogi Mirim, na Escola Estadual Valério Strang, a substituição de uma merenda farta (arroz, feijão, estrogonofe, salada) por uma merenda seca consistente de bolacha com achocolatado ou suco de caixinha.
No caso, isto seria decorrente da não renovação, pela Prefeitura, do Convênio com o Estado, *decisão que teria sido motivada pelo baixo valor do repasse estadual,* e estaria ocorrendo, também, em outros municípios, como: Caieiras, Franco da Rocha, Americana, Ubatuba.

b) **Responsabilidade pela merenda seria do Governo Estadual, com adesão voluntária por parte do Município.**
Estariam, os Municípios, deixando de renovar os convênios porque o valor do repasse[1], estaria muito aquém do valor aplicado pelos cofres municipais[2]; então, não havendo obrigatoriedade, as Prefeituras estariam direcionando os valores dessa despesa em investimentos na construção de creches, o que seria o caso de Mogi Mirim, e deixariam de financiar o Governo do Estado.

c) **Em algumas Cidades o Estado teria assumido integralmente o fornecimento.** Noticia-se que isto ocorreu em Caieiras, e em Americana.

2. **Nestas condições, aguardo do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, que preste os esclarecimentos que entender oportunos, respondendo, sobretudo, às seguintes indagações:**

a) Como se opera o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede estadual ? Há alguma diferença de procedimento em razão do Município ?
b) Qual o valor recebido - *por aluno e por tipo de refeição* de repasse do Governo Federal ?
c) Qual a periodicidade dos repasses feitos pelo Governo Federal ?
d) Tais repasses vêm sendo feitos regularmente ?
e) Se verdadeira a notícia da adesão voluntária ao Convênio Estadual, quais os municípios que aderiram ?
A resposta deverá conter listagem dos Municípios conveniados, indicando, entre outros dados:
b.1 o início e prazo do Convênio vigente;
b.2 o valor *por aluno* – e se houver, por tipo de refeição - compromissado para o repasse;
b.3 a periodicidade estabelecida para o repasse; e,
b.4 a situação atual da execução do convênio.

c) No caso do Município não conveniado, sua responsabilidade com a merenda seria suportada exclusivamente com recursos municipais ?

[1] Entre R$ 0,50 (Ubatuba) a R$ 0,80 por aluno (Franco da Rocha, Americana)
[2] Entre R$ 2,30 (Franco da Rocha); R$ 2,47 (Mogi Mirim); R$3,00 (Ubatuba); R$ 3,88 (Americana)

d) Se verdadeira a notícia de valor diferenciado para o repasse aos Municípios, qual o critério utilizado para obter-se tal valor ?

e) Se verdadeira a notícia de mudança no cardápio havida neste início de ano:

d.1) qual a justificativa ? É única para todos os municípios ou haveria diferença entre Municípios ?

d.2) Tal mudança ocorreu em todos os municípios conveniados ?

d.3) Caso negativo, como se deu a escolha dos municípios eleitos para a alteração do cardápio ?

d.4) Tal mudança também ocorreu nas escolas de municípios não conveniados ?

3. Considerando que no prazo de 15 (quinze) dias será possível obter-se a resposta, fixo-o, devendo, o Cartório, recebida a resposta, juntá-la ao processo, encaminhando-o, incontinente, para a análise e manifestação da Diretoria de Contas do Governador.

PUBLIQUE-SE.

Junte-se o e-mail com a notícia referida.

Determino que o arquivo deste Despacho seja enviado, por mensagem eletrônica, ao Gabinete de Sua Excelência, o Secretário da Educação para conhecimento e providências.

Determino que cópia deste Despacho seja enviada, por ofício, ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, para conhecimento.

Cumpra-se.

GC-ARC., 29 de fevereiro de 2016

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro